



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO que a Lei nº 727, de 2013, publicada nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 08 de Abril de 2013.

LEI N.º 727/2013.

Autoriza a concessão de incentivo à empresa Kelly Ju Industria de Calçados Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.539/0001-69, do ramo calçadista.

Responsável - Mat: 315

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa **KELLY JU INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.539/0001-69, com sede na Rua Antonio Honório dos Santos, nº 420, bairro São Geraldo, município de Nova Serrana/MG, do ramo calçadista, tão logo instalada a unidade produtiva no âmbito deste município.

§ 1º - O auxílio financeiro a que se refere o parágrafo anterior é destinado exclusivamente ao pagamento parcial das despesas com água, energia elétrica e aluguel, relativos ao estabelecimento comercial instalado neste município, o qual será estabelecido em termo firmado entre a beneficiária e o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A manutenção do benefício concedido pelo *caput* deste artigo fica condicionada à comprovação, por parte da empresa, da manutenção de no mínimo 60 (sessenta) funcionários diretos, devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho e emprego, residentes e domiciliados no município de Leandro Ferreira.

§ 3º - O auxílio financeiro a que se refere esta Lei será limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais), e somente será majorado caso a empresa beneficiária implemente novos investimentos neste município, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2.º- Para o exercício de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, para atender as despesas com a execução desta lei.

Art. 3º - Como recursos para suprir ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como criar dotação específica no orçamento para os anos subsequentes.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, 08 de abril de 2013.

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal